

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.

Em, 05/11/02.

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em 31/10/02
Assessoria de Plenário

Stumara Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de

PLC 1874/2002

DE 2002

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Do Sr. Deputado DANIEL MARQUES-PMDB)

Cria o Parque Ecológico e Vivencial Tia Neiva, na Região Administrativa de Planaltina-RA VI e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Parque Ecológico e Vivencial Tia Neiva, localizado entre a DF-130, o Rio Pipiripau e a área urbana do Vale do Amanhecer, na Região Administrativa de Planaltina-RA VI.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a demarcar a poligonal e adotar as providências decorrentes da presente Lei Complementar.

Art. 3º O Parque Ecológico e Vivencial Tia Neiva tem por objetivos primordiais:

- I – a preservação e a recuperação da área de sua abrangência;
- II – desenvolvimento de atividades de lazer e recreação orientadas para a comunidade, e
- III – desenvolvimento de atividades de educação ambiental.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição em questão objetiva reservar e preservar uma área próximo ao Vale do Amanhecer em Planaltina – DF, considerando a total carência de parque ecológico e vivencial naquela cidade que possa garantir melhor qualidade de vida para os seus moradores.

Desta forma, submetemos a matéria à análise dos senhores parlamentares solicitando a sua aprovação.

Daniel Marques
Deputado DANIEL Marques – PMDB

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC 1874/02
Fls. n.º 01 BIA